



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 007/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei Ordinária n.º 004/19 de autoria do Poder Executivo, aprovado em 12 de março de 2019.

Altera §2º do art. 1º da Lei n.º 169/2008, que “Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do art. 1º da Lei n.º 088/2007 de 09 de julho de 2007 e dá outras providências”, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei n.º 169/2008, que “Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do art. 1º da Lei n.º 088/2007 de 09 de julho de 2007 e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º (...)

§ 2º O profissional contratado para a zona rural para o cargo de Agente de Combate às Endemias perceberá a remuneração equivalente ao salário base vigente atualizado anualmente com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em cumprimento à regra constitucional inserta no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1.988 e acrescerá a essa respectiva remuneração adicional de 50% (cinquenta por cento) do respectivo salário base com a respectiva atualização anual vigente a título de indenização por serem atividades penosas e exigir alimentação e pernoite fora de sua residência.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 13 de março de 2019.

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 007/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral